

Vamos combater a corrupção eleitoral

# Lei 9840



Voto não tem preço, tem consequências

Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

**MCCE**  
mce.org.br

**Lei 9840 - Vamos combater a corrupção eleitoral**  
Cartilha do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE)

3ª edição - Brasília, agosto de 2012  
2ª edição - Brasília, fevereiro de 2008  
1ª edição em agosto de 2006

Permitida a reprodução desta publicação, desde que citada a fonte.

**Realização:**

Secretaria executiva do comitê nacional do  
Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

Autoria: Suylan Midlej  
Colaboração: Márlon Reis  
Revisão: Rosa dos Anjos Oliveira  
Reedição/formato eletrônico (2012): Sandro Meireles

Coordenação Editorial: Suylan Midlej  
Projeto gráfico e editoração: Grifo Design  
Ilustração: Rodrigo Mafra

## Material e informações

Para adquirir material da campanha contra a corrupção eleitoral procure um Comitê MCCE em seu município ou Estado. Você também pode entrar em contato com o Comitê Nacional pelo telefone (61) 2193-9746 ou pelo endereço eletrônico **[mccenacional@gmail.com](mailto:mccenacional@gmail.com)**

Veja os materiais disponíveis para reprodução no sítio eletrônico **[www.mcce.org.br](http://www.mcce.org.br)**



## Basta de corrupção!

Nós, brasileiros e brasileiras, não suportamos mais nenhum tipo de corrupção.

A enxurrada de denúncias a que todos nós assistimos nos últimos anos causa mal-estar. Ao mesmo tempo, ela sinaliza a necessidade de que o povo participe das mobilizações para que se realizem mudanças urgentes no sistema político.

Em tempo de eleição, temos de combater a corrupção eleitoral que oprime e humilha a população ao propor a troca de voto por uma cesta básica, um saco de cimento, uma dentadura.

Esta cartilha fala de uma lei que surgiu da iniciativa popular para garantir eleições limpas e justas: a Lei 9840.

Por meio dela, muitos políticos já foram cassados.

É com ela e com a lei da Ficha Limpa que denunciemos a corrupção eleitoral nos quatro cantos do País.

Convidamos cada cidadão e cidadã a denunciar a compra de voto e o uso eleitoral da máquina administrativa.

**Vamos acabar com a corrupção eleitoral no Brasil!**

**Denuncie a corrupção eleitoral.**  
**Essa é uma maneira de fortalecer a democracia.**

# Conheça o MCCE

## O QUE É O MCCE

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) é uma rede formada por movimentos, organizações sociais, organizações religiosas, e entidades da sociedade civil. Foi responsável pela mobilização da sociedade brasileira em favor da aprovação da Lei nº 9.840/99 “Lei da Compra de Votos”, que permite a cassação de registros e diplomas eleitorais pela prática da compra de votos ou do uso eleitoral da máquina administrativa. Foi responsável também pela campanha da qual decorreu a aprovação da Lei Complementar nº 135/2010, popularmente conhecida como a “Lei da Ficha Limpa”. Outra campanha divulgada pelo MCCE foi “Corrupção Eleitoral e Saúde Voto não tem preço. Saúde é seu direito!”. Trabalha atualmente com o projeto para a Reforma do Sistema Político Brasileiro - mais uma iniciativa popular.

## QUANDO FOI CRIADO

O MCCE foi instituído durante o período eleitoral de 2002. Mas pode-se dizer que a campanha da fraternidade de 1996, que teve por tema “Fraternidade e Política”, contribuiu para aflorar a criação do MCCE, porque posterior à campanha, a Comissão Brasileira Justiça e Paz (CBJP) órgão vinculado da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), lançou o Projeto “Combatendo a corrupção eleitoral” em fevereiro de 1997. Assim, era plantada, em 1998, a semente da iniciativa popular contra a corrupção eleitoral, originando a Lei 9840.

O MCCE ampliou sua atuação e hoje funciona de forma permanente com ações em todo o país. Em 2006 foi criada a secretaria executiva do comitê nacional do Movimento (SEMCCCE). Em abril de 2007, é oficializada legalmente a SE-MCCE, Organização não Governamental (ONG) e sem fins lucrativos.

## OBJETIVO DO MCCE

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral tem como objetivo combater a corrupção eleitoral, bem como realizar um trabalho educativo sobre a importância do voto visando sempre busca por um cenário político e eleitoral mais justo e transparente.

## EIXOS DE ATUAÇÃO MCCE

**Fiscalização:** objetiva assegurar o cumprimento da Lei 9840/1999 e da LC 135/2010 (Ficha Limpa), por meio do recebimento de denúncias, acompanhamento de processos e encaminhamentos de representações aos órgãos competentes.

**Educação:** visa contribuir com a consolidação de uma consciência dos eleitores de que “voto não tem preço, tem consequências”. Para isso, são realizadas ações nos municípios como encontros, palestras e seminários, em parceria com os Comitês 9840 (Comitês MCCE). Material impresso, como: cartilhas, folderes e cartazes são distribuídos durante os eventos.

**Monitoramento:** com este eixo, o MCCE realiza tanto o acompanhamento das ações do parlamento brasileiro em relação à Lei 9840 e à LC 135/2010, como o controle social do orçamento público e da máquina administrativa. Objetiva evitar desvio de recursos com finalidades eleitorais e acompanhar as ações de seus candidatos.

## COMO O MCCE ESTÁ ORGANIZADO

Da Secretaria Executiva do Comitê Nacional em Brasília, há a integração com as 51 entidades que compõem a rede nacional do MCCE e também com os comitês estaduais, municipais e locais em todas as regiões do país.



+ Informações

acesse:  
[mcece.org.br](http://mcece.org.br)

## Que Lei é essa?

A Lei 9840 foi criada em 1999 para combater a compra de votos e o uso da máquina administrativa durante o período eleitoral.

Mas o interessante é que ela foi criada com a força da população brasileira, que se organizou para coletar mais de um milhão de assinaturas, tornando a Lei 9840 a primeira lei de iniciativa popular da história do País.



## Sabe como ela surgiu?

Dezenas de entidades e movimentos da sociedade civil, com o apoio da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Associação Juizes para a Democracia, organizaram um abaixo-assinado e o apresentaram ao Congresso Nacional, que atendeu ao apelo popular e promulgou a Lei 9840.

Antes da Lei 9840, havia apenas a chamada Lei das Eleições, a Lei 9.504, criada em 1997. Ela orientava sobre o comportamento da população e dos candidatos e candidatas, mas não combatia os políticos que enganavam os eleitores e eleitoras em troca de voto.

### A Lei 9840 acrescenta dois dispositivos novos à Lei das Eleições:

- Proibição da compra de votos (*artigo 41-A*)
- Proibição do uso eleitoral da máquina administrativa (*parágrafo 5º do artigo 73*)

## Sabe o que a Lei 9840 faz?

O candidato ou candidata que oferecer dinheiro ou qualquer coisa em troca de voto e o político que utilizar a estrutura da administração pública, como carros, salas ou prédios públicos, publicidade, espaços em eventos oficiais e verba pública também para conseguir voto, serão afastados das suas campanhas ou impedidos de ocupar os cargos, caso sejam eleitos ou eleitas.



## Cassação e multa

Os políticos que praticarem esses delitos terão seus registros ou diplomas eleitorais cassados. Além disso, terão de pagar multas.

- ▶ **Compra de voto** – entre mil e 50 mil reais
- ▶ **Uso da máquina administrativa** – entre cinco e 100 mil reais

## Alguns deles já se deram mal



Nas eleições de 2000 a 2008, estima-se que mais de 1000 políticos foram cassados. Entre eles, vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, deputados distritais, estaduais e federais, governadores, vice-governadores, senadores e suplentes. Todos foram banidos de seus mandatos e impedidos de continuar reproduzindo a corrupção eleitoral.

Se um político compra voto antes do seu mandato, como agirá quando assumir o poder?...

## Quem perde com a compra de voto?

Sem dúvida, perde quem vende o voto, vendendo também a sua liberdade de escolha.

Perde também a democracia, sujeitada a todo tipo de mecanismo para a conquista do poder.

Perde a cidadã e o cidadão brasileiros, que não poderão ver seus votos se transformarem em políticas públicas.

Quem compra voto para se eleger provavelmente depois de eleito/a promoverá irregularidades administrativas, desvio de dinheiro e sucateamento do bem público.



## Promessas

As promessas são muitas, mas a garantia de acesso à saúde, à educação e ao lazer nunca chegam. E os eleitores e eleitoras ficam apenas com dentaduras, caixas d'água, pares de chinelo, cestas básicas, sacos de cimento, botijão de gás, óculos e outras moedas de



## É hora de cobrar

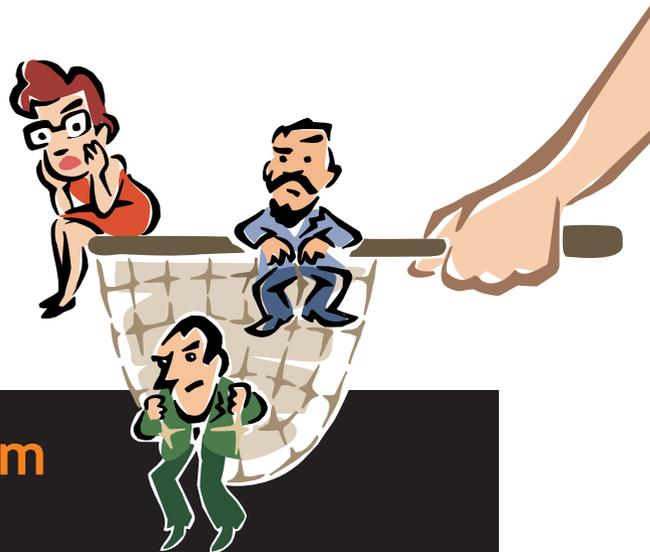
É hora de cobrar mais que dentadura, cesta básica, saco de cimento, lote, favores ou promessas. É hora de cobrar de seus candidatos e candidatas que sejam honestos/as na aplicação do orçamento público, na realização de programas sociais e educativos, na elaboração de leis que beneficiem a maioria da população.



**Não se esqueça!**

Muitas coisas oferecidas em troca de voto já são DIREITOS dos cidadãos e cidadãs.

Lembre-se que muitos políticos já foram cassados por praticarem corrupção eleitoral.



## Escolha bem seu voto

Além de votar, é preciso saber escolher o candidato.

É essencial que o candidato seja honesto, se preocupe com o bem comum, seja comprometido com a realidade da sua comunidade.

O voto ético e consciente ajuda a fortalecer a democracia.

## Além do voto, participação

Não adianta participarmos da democracia apenas votando. Depois das eleições, precisamos acompanhar os passos dos políticos que mereceram o nosso voto.

Como eles e elas utilizarão o orçamento público?

Será que apoiarão leis que favoreçam a maioria das pessoas?

Como receberão as contribuições da comunidade para que sejam elaboradas políticas públicas de interesse da população?

Como esses políticos lutarão por relações igualitárias de gênero, étnicas e de geração?

Seus programas de governo respeitam o meio ambiente?

Garantem lazer para jovens e adolescentes?



É essencial conhecermos o que os candidatos e candidatas pensam sobre essas questões

- **Antes das eleições** – conheça o programa de governo do seu candidato
- **Depois das eleições** – cobre deles o cumprimento do programa apresentado

## O balanço

Bertold Brecht

Vejo bem esse sistema.

Que a gente, aliás, conhece há muito, de fora, mas cujo mecanismo ainda é ignorado. Alguns poucos estão sentados no alto e um grande número em baixo. E os de cima gritam: subam, pra que fique todo mundo no alto!

Mas olhando de mais perto, a gente percebe alguma coisa de obscuro que parece um caminho.

Na verdade é uma prancha, e se vê nitidamente que se trata de uma gangorra.

Todo o sistema é um jogo de balanço, cujas extremidades dependem uma da outra. E estes só estão em cima porque os outros estão todos embaixo e enquanto eles permanecerem aí.



Porque se eles saíssem do seu lugar e começassem a subir os primeiros teriam que sair do seu lugar. De forma que é fatal que eles desejem que os outros, por toda a eternidade fiquem embaixo sem poder subir.

E é necessário também que os de baixo sejam mais numerosos ou a prancha vacilaria, já que é uma gangorra.

*(Esse texto pode ser utilizado para montar peças de teatro e provocar discussões em grupo sobre o poder e a participação política)*

**Refleta!**  
Será que  
nós queremos  
que o sistema  
político brasileiro  
continue assim?

# Vamos acabar com a corrupção eleitoral

Apesar de a Lei 9840 ser muito eficaz, os políticos ainda tentam comprar votos a cada eleição. Para barrar isso, a sociedade brasileira tem que continuar fiscalizando e impedindo que essas práticas aconteçam.

## Como denunciar

### 1º PASSO – Identificar um ato de corrupção

**Compra de votos:** oferta ou doação de cestas básicas, dentaduras, remédios, sacos de cimento, tijolos, lotes, carteira de motorista, emprego, atendimento médico ou odontológico, prestação de serviços de advocacia e outros.

Tudo isso é caracterizado como compra de voto. A simples oferta já é crime suficiente para cassar o registro do candidato ou candidata (durante a campanha eleitoral) ou o diploma eleitoral (no caso de políticos que já cumprem mandatos).

Muitas vezes o eleitor ou eleitora assume uma dívida moral diante dessas doações e quer resgatá-la por meio do voto, escondendo que as recebeu.



**Uso eleitoral da máquina administrativa:** uso de prédio ou salas públicas para a realização de campanhas, pagamento de despesas de campanha com verba pública, utilização de carros públicos para a organização de eventos partidários, transporte ilegal de eleitores, liberação de servidor público ou empregado da administração pública para comitês de campanha eleitoral durante o horário do expediente.

Esses e outros tipos de desvio do bem público para favorecer a própria candidatura ou a de alguma pessoa protegida são caracterizados como uso eleitoral da máquina administrativa.

Exemplo: vinculação de um posto de serviço ou de um Centro Social ao nome de um político, isto é, os bens e serviços prestados pela unidade são apresentados como se fossem atos de generosidade do candidato. Na verdade, muitas vezes, é nesses locais que acontece o pedido de voto.

### Um caso clássico de cassação

foi o do ex-governador de Roraima, Flamarion Portela, candidato à reeleição em 2002.

### O que ele fez em plena campanha eleitoral?

- Anistiou débitos habitacionais
- Aumentou o valor do vale-alimentação
- Beneficiou o parcelamento de débitos fiscais



## 2º PASSO – Coletar provas

**Testemunhas:** qualquer pessoa pode testemunhar em caso de corrupção eleitoral. A força do depoimento é muito importante para a Justiça Eleitoral autorizar a cassação de um político corrupto. Mas, desde que possível, é sempre bom ter outras provas, além do testemunho.

**Documentos:** fotografias, filmagens, gravações, escritos ou impressos relacionados aos atos de corrupção eleitoral. Tudo deve ser anexado ao formulário de denúncia.

Exemplo: registrar discursos com promessas de doação de dinheiro ou cestas básicas, uso de veículos públicos, distribuição de alimentos e material de construção. Também vale apresentar gravações de entrevistas concedidas ao rádio ou à TV que contenham ofertas indevidas a eleitores.



Em Sobral, no Ceará, um candidato a vereador foi cassado porque ofereceu serviços gratuitos de advocacia para os eleitores por meio de uma rádio local.



É muito importante ter disponível máquinas fotográficas, filmadoras e gravadores para pegar um político espertinho comprando voto.

**O registro é essencial para comprovar a corrupção eleitoral.**

## 3º PASSO – Denunciar

A denúncia pode ser feita diretamente à Promotoria Eleitoral, à Polícia Federal, ao juiz eleitoral ou, ainda, via Comitês 9840.

O ideal é que a denúncia seja feita por escrito com o maior número de provas possível.

**Importante:** é dever do promotor eleitoral agir diante de uma ocorrência de corrupção eleitoral. Ele não está fazendo um favor, é sua obrigação.



### Se o promotor não agir

Caso haja alguma omissão por parte do promotor, comunique o fato à Procuradoria Regional Eleitoral do Estado (os endereços encontram-se no sítio eletrônico [www.mcce.org.br](http://www.mcce.org.br)).

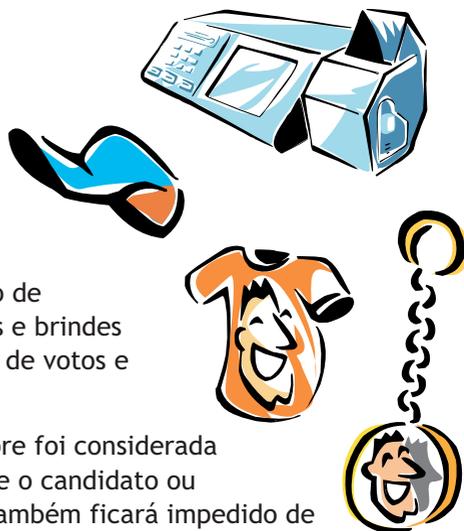
## Novas práticas de corrupção eleitoral

Em 2006, foi aprovada a Lei 11.300 que reforça o combate à corrupção eleitoral.

**Brindes:** Fica proibida a distribuição de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes em geral. Tudo isso constitui compra de votos e permite a cassação de mandatos.

**Boca de urna:** A boca de urna sempre foi considerada crime eleitoral. Com esta nova lei, se o candidato ou candidata praticar a boca de urna, também ficará impedido de exercer o mandato, pois a lei determina a cassação do diploma eleitoral de quem efetuar gastos ilegais durante a campanha.

**Votos no atacado:** Também é gasto ilegal de campanha e gera cassação do diploma eleitoral o ato de pagar a intermediários para que eles transfiram votos para o candidato contratante. É o que se chama de “compra de votos no atacado”, a qual pode tornar possível a aplicação do novo art. 30-A, parágrafo 2º, da Lei das Eleições.



Gasto com boca de urna é ilegal, você sabia?

## Modelo de denúncia

**Excelentíssimo Senhor Promotor Eleitoral,**

..... (nome da pessoa que faz a denúncia), cidadão/ã brasileiro/a, portador/a do título eleitoral de nº ....., vem à presença de Vossa Excelência oferecer a presente denúncia contra o/a candidato/a ..... (nome do candidato denunciado), pelos motivos narrados a seguir:

*(Relatar fatos citando local, data, pessoas envolvidas e juntar imagens - fotografias e vídeos - e documentos que sirvam de prova)*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Como se engajar no combate à corrupção eleitoral

Em 2002, foi criado o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) para ajudar a colocar em prática a Lei 9840. O MCCE é uma rede de entidades da sociedade civil, movimentos, organizações sociais e religiosas. Qualquer cidadão ou cidadã interessados pode fazer parte do Movimento e ajudar a colocar a "boca no trombone".

### Os Comitês MCCE

Existe um comitê nacional em Brasília e comitês estaduais e locais por todo o Brasil. Eles são conhecidos como Comitês MCCE ou Comitês 9840.

Nas localidades, além de representantes das entidades componentes, esses comitês também agregam igrejas, associações, sindicatos, clubes de mães, grupos de jovens, grêmios estudantis e outras organizações.

Os Comitês MCCE locais coletam e recebem provas de corrupção eleitoral que são enviadas para o comitê estadual, e este formula representações contra os políticos infratores junto aos Tribunais Regionais Eleitorais e às Procuradorias Regionais Eleitorais.

É muito fácil participar do combate à corrupção eleitoral. Procure um Comitê MCCE ou forme um em seu bairro, escola, local de trabalho ou igreja.



### Como criar um Comitê MCCE

Basta reunir as lideranças da comunidade (padres, pastores, presidentes de associação, sindicalistas etc.) para que, juntas, promovam um trabalho de educação popular para o exercício do voto ético, além da fiscalização do processo eleitoral, encaminhando denúncias sobre a corrupção eleitoral.

Mais detalhes no sítio eletrônico  
[www.mcce.org.br](http://www.mcce.org.br)

## O MCCE e a reforma política

As ações do MCCE não se limitam ao período eleitoral. Os militantes do Movimento estão atentos às necessidades de mudança do atual sistema político, que facilita a existência de corrupção.

Para mudar esse cenário, o MCCE sabe que a sociedade precisa se organizar. Por isso, a luta pela ética na política continua e o MCCE promove o fortalecimento de seus comitês com seminários, palestras, cursos de formação, encontros, oficinas, elaboração de materiais didáticos e divulgação de notícias pelos seus veículos de comunicação, como o sítio eletrônico [www.mcce.org.br](http://www.mcce.org.br)

### Monitoramento do orçamento público e da máquina administrativa



Depois das eleições, a luta continua. O combate ao uso indevido do orçamento público e da máquina administrativa deve ser permanente. Por isso, o MCCE e seus comitês estaduais e locais de combate à corrupção não param após cada pleito.

Ajude a combater a corrupção eleitoral.  
Participe de um Comitê MCCE.

## Texto da Lei 9840

### Lei Nº 9.840, de 28 de setembro de 1999

Altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinquenta mil Ufir, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990."

Art. 2º – O § 5º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 - ....."

"§ 5º - Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos I, II, III, IV e VI do caput, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma." (NR)

" ....."

Art. 3º – O inciso IV do art. 262 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 262 - ....."

"IV - concessão ou denegação do diploma em manifesta contradição com a prova dos autos, nas hipóteses do art. 222 desta Lei, e do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997." (NR)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga-se o § 6º do art. 96 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Brasília, 28 de setembro de 1999;  
178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
José Carlos Dias

Abong Abracci Abrampe ADPF Ajufe AJD Amarribo AMB Ampasa Anamatra AMPCON Anadef ANPR  
ANPT APCF Auditar A Voz do Cidadão Bahá'í Cáritas Brasileira CBJP CFC CFF Coffito CNBB CNS CNTE  
Confea Cofen Conam Conamp Conic Contag Conter Criscor CUT Fenafisco Fenaj Fisenge FNP Ibase  
IFC Inesc Instituto Ethos MPD OAB Rits Sindifisco Nacional Sindilegis Unacon Unasus Voto Consciente

[www.mcce.org.br](http://www.mcce.org.br)

**Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral**

SAS, Quadra 05, Lote 2, Bloco N, Ed. OAB, 1º andar / Brasília-DF.

CEP 70.070-913, Telefone: + 55 (61) 2193-9746, E-mail: [mccenacional@gmail.com](mailto:mccenacional@gmail.com)